

# Diário Oficial

## ESTADO DE SÃO PAULO

v. 93

n. 170

São Paulo

terça-feira, 6 de setembro de 1983

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO N.º 21.340, DE 5 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982 e do artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, a fim de permitir o atendimento de despesas relativas a Pessoal e Reflexos,

#### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei 3.635, de 13-12-1982 e o artigo 8.º, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, fica aberto ao Gabinete do Governador um crédito suplementar de Cr\$ 2.130.780.685 (dois bilhões, cento e trinta milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — Em decorrência do disposto no artigo anterior, o orçamento do Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da USP, aprovado pelo Decreto n.º 20.323, de 30-12-1982, fica suplementado no valor de Cr\$ 2.130.780.685 (dois bilhões, cento e trinta milhões, setecentos e oitenta mil, seiscentos e oitenta e cinco cruzeiros), obedecendo a discriminação constante das Tabelas 1 e 3, deste decreto.

Artigo 3.º — O valor do presente crédito será coberto com recursos de que trata o inciso II, do § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964, sendo:

I — Cr\$ 2.130.714.017 (dois bilhões, cento e trinta milhões, setecentos e quatorze mil e dezessete cruzeiros), nos termos do artigo 8.º, inciso III, da Lei Complementar n.º 323, de 14-7-1983, e

II — Cr\$ 66.668 (sessenta e seis mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros), nos termos do artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982.

Artigo 4.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-1982, conforme Tabela 2, deste decreto.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

### Seção I

Esta edição de 44 páginas contém os atos normativos e de interesse geral.

|                        |    |
|------------------------|----|
| Gabinete do Governador | 2  |
| Secretarias            | 2  |
| Universidades          | 11 |
| Ministério Público     | 13 |
| Tribunal de Contas     | 15 |
| Editais                | 17 |
| Concursos              | 20 |
| Assembleia Legislativa | 24 |
| Diário dos Municípios  | 33 |
| Boletim Federal        | 44 |

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO  |                                              |               |  |
|---------------------------|----------------------------------------------|---------------|--|
| UNIDADES EM CRUZEIROS     |                                              |               |  |
| 07.40                     | GABINETE DO GOVERNADOR                       |               |  |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS |                                              |               |  |
| 3.2.1.1                   | CONVENIÊNCIAS ORÇAMENTÁRIAS                  | 2.130.780.685 |  |
|                           | SUB-TOTAL                                    | 2.130.780.685 |  |
|                           | TOTAL                                        | 2.130.780.685 |  |
| ATIVIDADES                |                                              |               |  |
| 07.54                     | HC FAC MEDICINA RIBEIRÃO PRETO USP           |               |  |
| 3.1.1.1                   | PESSOAL CIVIL                                | 1.814.155.000 |  |
| 3.1.1.2                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 289.643.405   |  |
| 3.1.1.3                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 44.448        |  |
| 3.2.1.1                   | IMATÚROS                                     | 8.334.000     |  |
| 3.2.1.2                   | SALÁRIO-FAMÍLIA                              | 3.040.752     |  |
| 3.2.1.3                   | CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP | 15.540.640    |  |
|                           | SUB-TOTAL                                    | 2.130.780.685 |  |
|                           | TOTAL                                        | 2.130.780.685 |  |
| ATIVIDADES                |                                              |               |  |
| 07.54                     | HC FAC MEDICINA RIBEIRÃO PRETO USP           |               |  |
| 3.1.1.1                   | PESSOAL CIVIL                                | 1.814.155.000 |  |
| 3.1.1.2                   | OBRIGAÇÕES PATRONAIS                         | 289.643.405   |  |
| 3.1.1.3                   | DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES            | 44.448        |  |
| 3.2.1.1                   | IMATÚROS                                     | 8.334.000     |  |
| 3.2.1.2                   | SALÁRIO-FAMÍLIA                              | 3.040.752     |  |
| 3.2.1.3                   | CONTRIB. P/FORM. PATRIM. SERV. PÚBLICO-PASEP | 15.540.640    |  |
|                           | SUB-TOTAL                                    | 2.130.780.685 |  |
|                           | TOTAL                                        | 2.130.780.685 |  |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                         |               |  |
|--------------------------|-----------------------------------------|---------------|--|
| UNIDADES EM CRUZEIROS    |                                         |               |  |
| 10                       | SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA |               |  |
| ADMINISTRACAO INDIRETA   |                                         |               |  |
| 10.11                    | INST PESQ TECN ERY SAO PAULO SA-1PT     |               |  |
|                          | TOTAL                                   | 1.900.000.000 |  |
|                          | 3A. QUOTA                               | 1.900.000.000 |  |

### DECRETO N.º 21.342, DE 5 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Promoção Social, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções-CEAS, da Secretaria da Promoção Social, a fim de permitir a renovação dos contratos leitos-dia,

#### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Promoção Social, um crédito suplementar de Cr\$ 387.507.220 (trezentos e oitenta e sete milhões, quinhentos e sete mil, duzentos e vinte cruzeiros), observando-se nas classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, a discriminação indicada na Tabela 1, deste decreto.

Artigo 2.º — O crédito suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto com recursos previstos pelo inciso II, § 1.º, do artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17-3-1964.

Artigo 3.º — Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo I, de que trata o artigo 3.º, do Decreto n.º 20.322, de 30-12-82, conforme Tabela 2, desde decreto.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 5 de setembro de 1983.

ANDRÉ FRANCO MONTORO

João Sayad, Secretário da Fazenda

José Serra, Secretário de Economia e Planejamento

Publicado no Gabinete Civil do Governador, aos 5 de setembro de 1983.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO                |                                         |             |  |
|-----------------------------------------|-----------------------------------------|-------------|--|
| UNIDADES EM CRUZEIROS                   |                                         |             |  |
| 11                                      | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL           |             |  |
| CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES |                                         |             |  |
| 3.1.1.2                                 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS              | 387.507.220 |  |
|                                         | SUB-TOTAL                               | 387.507.220 |  |
|                                         | TOTAL                                   | 387.507.220 |  |
| ATIVIDADES                              |                                         |             |  |
| 11.04                                   | CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES |             |  |
| 3.1.1.2                                 | OUTROS SERVIÇOS E ENCARGOS              | 387.507.220 |  |
|                                         | SUB-TOTAL                               | 387.507.220 |  |
|                                         | TOTAL                                   | 387.507.220 |  |

| TABELA 2 — SUPLEMENTAÇÃO |                                         |             |  |
|--------------------------|-----------------------------------------|-------------|--|
| UNIDADES EM CRUZEIROS    |                                         |             |  |
| 11                       | SECRETARIA DA PROMOÇÃO SOCIAL           |             |  |
| ADMINISTRACAO DIRETA     |                                         |             |  |
| 11.04                    | CONSELHO ESTADUAL AUXÍLIOS E SUBVENÇÕES |             |  |
|                          | TOTAL                                   | 387.507.220 |  |
|                          | 3A. QUOTA                               | 125.427.527 |  |
|                          | 4A. QUOTA                               | 261.879.693 |  |

### DECRETO N.º 21.343, DE 5 DE SETEMBRO DE 1983

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao orçamento da Secretaria da Segurança Pública, nos termos do artigo 5.º da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982

ANDRÉ FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e

Considerando a necessidade de suplementar o orçamento vigente da Secretaria da Segurança Pública, a fim de permitir o desenvolvimento normal da sua programação.

#### Decreta:

Artigo 1.º — De conformidade com o que dispõe o artigo 5.º, da Lei n.º 3.635, de 13-12-1982, fica aberto à Secretaria da Segurança Pública, um crédito suplementar de Cr\$

| TABELA 1 — SUPLEMENTAÇÃO  |                                         |               |  |
|---------------------------|-----------------------------------------|---------------|--|
| UNIDADES EM CRUZEIROS     |                                         |               |  |
| 10                        | SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA |               |  |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS |                                         |               |  |
| 3.2.1.2                   | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                   | 1.500.000.000 |  |
|                           | SUB-TOTAL                               | 1.500.000.000 |  |
|                           | TOTAL                                   | 1.500.000.000 |  |
| ATIVIDADES                |                                         |               |  |
| 10.40                     | SECRETARIA IND COM CIENCIA E TECNOLOGIA |               |  |
| ENTIDADES SUPERVISIONADAS |                                         |               |  |
| 3.2.1.2                   | SUBVENÇÕES ECONÔMICAS                   | 1.500.000.000 |  |
|                           | SUB-TOTAL                               | 1.500.000.000 |  |
|                           | TOTAL                                   | 1.500.000.000 |  |